

Lei nº 2.044, de 13 de setembro de 2001.

“Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997 e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O funcionário beneficiado deverá contar com mais de 06 (seis) meses de efetivo vínculo com o Município”.

Art. 2º - Os demais artigos constantes da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de setembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

